

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.760, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

O PREFEITO de São Borja, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

Considerando o protocolo virtual nº 17.412/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.36.00.0 0.00.00.0001	(11) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.400,00
3.3.90.46.00.0 0.00.00.0001	(14) Auxílio Transporte	1.800,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.14.00.0 0.00.00.0001	(207) Diárias – Pessoal Civil	1.750,00
3.3.90.33.00.0 0.00.00.0001	(210) Passagens e Despesas com Locomoção	2.250,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

02	GABINETE DO PREFEITO	
----	----------------------	--

02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.012	Publicidade Institucional	
3.3.90.30.0 0.00.00.00.0001	(31) Material de Consumo	4.600,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2.265	Manutenção das Atividades do Depart. de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	
3.3.90.39.0 0.00.00.00.0001	(59) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.700,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
06	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	
2.266	Manutenção do Departamento de Relações Comunitárias	
3.3.90.30.0 0.00.00.00.0001	(68) Material de Consumo	900,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.0 0.00.00.00.0001	(208) Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.0 0.00.00.00.0001	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	815,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
05	PLANEJAMENTO URBANO	
2.036	Departamento de Urbanização – DEPURB – Fiscalização, Obras e Posturas	
3.3.90.39.0 0.00.00.00.0001	(227) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.0 0.00.00.00.0001	(229) Equipamentos e Material Permanente	900,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS	
06	PROJETOS E EDIFICAÇÕES	
2.037	Departamento de Projetos e Edificações Públicas – DPE	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

3.3.90.39.0 0.00.00.00. 0001	(234) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	285,00
------------------------------------	---	--------

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.761, DE 16 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE Abono Permanência a servidora CLEDI TRINDADE MARTINS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; com redação dada pela EC nº 41/03; Art.38 da Lei nº 3.496/2005

DECRETA:

Art.1º Fica **CONCEDIDO** o Abono Permanência, a contar de 23/05/2018, a Servidora **CLEDI TRINDADE MARTINS**, matrícula nº 0547, Classe C, nível 02, Contínuo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; artigo 75, caput, §3º e §4º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/07; e artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.2005, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 16 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:24/07/2018

Reinaldo Garcia Menezes,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.762, DE 16 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE Abono Permanência ao servidor JOSÉ MARTINS DA SILVA.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; com redação dada pela EC nº 41/03; Art.38 da Lei nº 3.496/2005

DECRETA:

Art.1º Fica **CONCEDIDO** o Abono Permanência, a contar de 13/04/2018, ao Servidor **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, matrícula nº 0290, Classe D, nível 07, Escrivão, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do servidor, conforme artigo 40, §19 da Constituição Federal; artigo 75, caput, §3º e §4º da Orientação Normativa MPS/SPS nº 01/07; e artigo 38 da Lei nº 3.496 de 01.07.2005, a ser custeada pelo Tesouro Municipal de São Borja.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 16 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito de São Borja.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:24/07/2018

Reinaldo Garcia Menezes,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.763, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Aposenta o servidor JOSÉ MARIO GIACOMELLI GARCEZ.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

art. 50, Inciso IV, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 40, § 1º inciso I, da Emenda Constitucional nº 41/03, Lei nº 8.213/91, artigo 151, artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aposentado a contar de 16/07/2018, por invalidez permanente com proventos integrais-Regra Geral e, reajuste pelo Valor Real, conforme Artigo 40 da EC 41/03 o servidor **JOSÉ MARIO GIACOMELLI GARCEZ**, Topógrafo, Classe B, Nível 07, Matriculado sob o nº 0936, Regime Jurídico Estatutário, regime de horário de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de R\$ 1.687,83 (HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), conforme Artigo 1º, § 5º da Lei nº 10.887/2004, os proventos não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo sua remuneração no cargo efetivo composta por Vencimento Básico- R\$ 1.296,44 em conformidade com a Lei nº 5.237/2017 e Decreto nº 17.308/17; 15% (quinze por cento) referente a 03 (três) avanços: R\$ 194,47, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar 005/95, incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a 4/25 de dedicação exclusiva: R\$ 165,94 conforme Lei nº 3.800/2007 e Portaria nº 1.314/2016 e incorporação ao vencimento do cargo da importância equivalente a 1/25 de 46:40 horas extras: R\$ 30,98 conforme Lei nº 3.800/2007 e Portaria nº 579/2010, e, em conformidade com o Artigo 40 § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41, DOU de 31/12/2003; Lei nº 8.213/91, artigo 151, artigo 19, § 6º da Lei nº 3.496/05; doença ou afecção que se enquadra na Portaria Interministerial nº 2.998 de 23/08/2001, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saoborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.768, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 2.052.505,00

(dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I e III, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

Considerando o protocolo virtual nº 18.078/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº **5.294, de 15 de Dezembro de 2017**, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor global de **R\$ 2.052.505,00** (dois milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais), para atender a seguinte programação:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.92.00.00.00.0001	(166) Despesas de Exercícios Anteriores	900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.024	Manutenção, Acompanhamento, Gerenciamento e Controle de Patrimônio, Materiais e Documentos	
3.3.90.30.00.00.00.0001	(171) Material de Consumo	550,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

	SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(208) Material de Consumo	380,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0001	(212) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
3.3.90.49.00.00.00.00.0001	(215) Auxílio Transporte	150,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.240	Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.0001	(423) Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.08.00.00.00.00.0001	(516) Outros Benefícios Assistenciais	65.000,00
3.3.30.41.00.00.00.00.0001	(521) Contribuições	70.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0001	(522) Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001	(527) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	

2.190	Vias Urbanas e Rurais	
3.3.90.30.00.00.00.00.1032	(550) Material de Consumo	30.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.079	Fundo Municipal da Infra-Estrutura	
3.3.90.39.00.00.00.00.1003	(1587) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.072	Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública e Cidade LED	
3.1.90.04.00.00.00.00.1002	(580) Contratação por Tempo Determinado	57.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1002	(584) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1002	(588) Auxílio Alimentação	21.800,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	
3.1.90.16.00.00.00.00.1037	(616) Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	19.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1037	(638) Auxílio Alimentação	2.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
1.014	Manutenção do Canil	
3.3.50.41.00.00.00.00.4001	(683) Contribuições	15.240,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

	Complexidade – MAC	
4.4.90.52.0 0.00.00.00. 4292	(1104) Equipamentos e Material Permanente	44.485,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.125	Manutenção da Educação Básica – Salário Educação	
3.3.90.30.0 0.00.00.00. 1028	(1356) Material de Consumo	20.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.90.04.0 0.00.00.00. 0020	(1365) Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3.3.90.46.0 0.00.00.00. 0020	(1377) Auxílio Alimentação	500.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
4.4.90.52.0 0.00.00.00. 0001	(1483) Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 4001 (Fiscalização Sanitária), no valor de R\$ 50.740,00 (cinquenta mil, setecentos e quarenta reais); excesso de arrecadação do recurso 4292 (AQUIS. DE AMBULÂNCIA, VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS), no valor de R\$ 44.485,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais); e a redução parcial no valor de R\$ 1.957.280,00 (hum milhão, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
-----------	--	--

01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00. 00.0001	(163) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.450,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.32.00.00.00. 00.0001	(209) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	94,00
4.4.20.93.00.00.00. 00.0001	(217) Indenizações e Restituições	94,00
4.4.30.93.00.00.00. 00.0001	(218) Indenizações e Restituições	94,00
4.4.90.51.00.00.00. 00.0001	(219) Obras e Instalações	94,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
06	PROJETOS EDIFICAÇÕES	
2.037	Departamento de Projetos e Edificações Públicas – DPE	
3.3.90.35.00.00.00. 00.0001	(233) Serviços de Consultoria	94,00
3.3.90.39.00.00.00. 00.0001	(234) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110,00
4.4.90.52.00.00.00. 00.0001	(236) Equipamentos e Material Permanente	750,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050	Manutenção das Atividades da Casa de Acolhida	
3.1.91.13.00.00.00. 00.0001	(271) Obrigações Patronais	11.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.054	Manutenção das Atividades do CRAS	
3.1.91.13.00.00.00.00001	(295) Obrigações Patronais	11.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.054	Manutenção das Atividades do CREAS	
3.1.91.13.00.00.00.00001	(381) Obrigações Patronais	7.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.230	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
3.1.91.13.00.00.00.00001	(401) Obrigações Patronais	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.067	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.91.13.00.00.00.00001	(520) Obrigações Patronais	100.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00001	(531) Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00001	(533) Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
1.068	Mobilidade Urbana – Pró-Transporte	
4.4.90.51.00.00.00.00001	(554) Obras e Instalações	90.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA,	

	SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.078	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	
4.4.90.51.00.00.00.001032	(567) Obras e Instalações	30.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.079	Fundo Municipal da Infra-Estrutura	
3.3.90.30.00.00.00.001003	(1586) Material de Consumo	21.000,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
04	SERVIÇOS URBANOS	
2.072	Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública e Cidade LED	
3.1.90.08.00.00.00.001002	(581) Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.001002	(582) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.001002	(583) Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00.001002	(585) Obrigações Patronais	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.001002	(586) Material de Consumo	18.300,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
05	SEGURANÇA PÚBLICA	
2.080	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública	
3.3.90.39.00.00.00.001037	(635) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.600,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.088	Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00.00.004090	(768) Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000000	(785) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	160.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

00.4510	Civil	
3.1.90.11.00.00.00.00.4520	(786) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.4530	(788) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.4011	(791) Obrigações Patronais	10.100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.4510	(793) Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.4510	(801) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.4521	(803) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.4510	(809) Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.4521	(811) Obrigações Patronais	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.4540	(817) Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.4011	(819) Material de Consumo	49.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.4090	(820) Material de Consumo	32.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.4540	(829) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.4011	(834) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.4540	(838) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.4540	(858) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.090	Manutenção do NASF	
3.1.91.13.00.00.00.00.4520	(887) Obrigações Patronais	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.091	Programa de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.00.00.4001	(911) Material de Consumo	8.000,00

3.3.90.32.00.00.00.00.4001	(913) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.100	Manutenção do CAPS AD e Ações para Recuperação de Dependentes Químicos	
3.3.90.32.00.00.00.00.4590	(1022) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.104	CEO/LRPD (Centro de Especialidades Odontológicas e Laboratório Regional de Prótese Dentária)	
3.1.90.16.00.00.00.00.4600	(1050) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde - Média e Alta Complexidade – MAC	
3.3.90.39.00.00.00.00.0040	(1091) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	171.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.04.00.00.00.00.0020	(1290) Contratação por Tempo Determinado	800.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.125	Manutenção da Educação Básica – Salário Educação	
3.3.90.39.00.00.00.00.1028	(1359) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.0001	(1473) Material de Consumo	2.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 23 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado nesta data no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.770, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº 5.401/2018;

DECRETA:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.079	Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.52.00.00.00.00.1003	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.079	Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00.00.1003	(574) Obras e Instalações	50.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.771, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº 5.402/2018;

DECRETA:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.01 12.2.274	Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos	
3.1.90.04. 00.00.00.0 0.1264	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.08. 00.00.00.0 0.1264	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.1.90.11. 00.00.00.0 0.1264	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13. 00.00.00.0 0.1264	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.16. 00.00.00.0 0.1264	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13. 00.00.00.0 0.1264	Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.30. 00.00.00.0 0.1264	Material de Consumo	100,00
3.3.90.39. 00.00.00.0 0.1264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.46. 00.00.00.0 0.1264	Auxílio Alimentação	100.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1264 (Ações de Apoio Financeiro Novas Turmas Educ. Infantil), no valor de R\$ 900.500,00 (novecentos mil e quinhentos reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:2407/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.772, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 11.092,80 (onze mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº 5.404/2018;

DECRETA:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 11.092,80 (onze mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2.199	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.20.41.00.0 0.00.00.0001	Contribuições	11.092,80

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 11.092,80 (onze mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento Geral do Município de São Borja:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2.198	Promoção AO Desporto e	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

	Lazer	
3.3.90.31.00.0 0.00.00.0001	(1261) Premiações Culturais	11.092,80

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.773, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 190.275,17 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando, a Lei Municipal nº 5.405/2018;

DECRETA:

Art.1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 190.275,17 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1273	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1273	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.275,17

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como

recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1273 (FNDE – Apoio Financeiro aos entes que recebem FPM – MP 815/2018), no valor de R\$ 190.275,17 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.397, DE 18 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de imóvel de propriedade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Borja, através do Poder Executivo, autorizado a adquirir por até R\$838.490,04(oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e quatro centavos), o imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, matrícula nº 16.984, localizado na Rua Eurico Batista da Silva, nº 36, bairro do Centro, nesta cidade, através de financiamento da Caixa Econômica Federal, ficando autorizado a retenção das parcelas devidas diretamente no Fundo de Participação do Município – FPM.

Parágrafo único. Do valor referido no “caput”, será pago à vista 10% (dez por cento) e o saldo amortizado em 120 (cento e vinte) parcelas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização, Tabela *Price*, com juros de 10% (dez por cento ao ano), equivalente a uma taxa efetiva de 10,4713% a.a., a serem pagas mensalmente, acrescida dos encargos praticados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

publicação.

São Borja, 18 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.774, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.279.200,00 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

Considerando, o protocolo Virtual nº 18.226/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 1.279.200,00 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.04 .00.00.00 .00.0001	(1) Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(2) Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
3.1.90.11 .00.00.00 .00.0001	(3) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.16	(5) Outras Despesas	29.000,00

.00.00.00 .00.0001	Variáveis – Pessoal Civil	
3.1.91.13 .00.00.00 .00.0001	(6) Obrigações Patronais	19.000,00
3.3.90.46 .00.00.00 .00.0001	(13) Auxílio Alimentação	36.000,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR UNIDADES SUBORDINADAS	
2.015	Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica	
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(74) Outros Benefícios Assistenciais	9.000,00
3.1.90.16 .00.00.00 .00.0001	(77) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.46 .00.00.00 .00.0001	(84) Auxílio Alimentação	1.500,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2.018	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral	
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(93) Outros Benefícios Assistenciais	200,00
3.1.90.16 .00.00.00 .00.0001	(96) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	28.000,00
3.3.90.46 .00.00.00 .00.0001	(103) Auxílio Alimentação	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(111) Outros Benefícios Assistenciais	25.000,00
3.1.90.13 .00.00.00 .00.0001	(113) Obrigações Patronais	6.000,00
3.1.90.16 .00.00.00 .00.0001	(114) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	21.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

3.3.90.46 .00.00.00 .00.0001	(123) Auxílio Alimentação	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.238	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(129) Outros Benefícios Assistenciais	2.000,00
3.1.90.16 .00.00.00 .00.0001	(132) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	37.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	Pagamento da Dívida Interna	
3.3.90.91 .00.00.00 .00.0001	(143) Sentenças Judiciais	710.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	Pagamento de Encargos Gerais do Município	
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(146) Outros Benefícios Assistenciais	55.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.13 .00.00.00 .00.0001	(153) Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16 .00.00.00 .00.0001	(154) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	

01	GABINETE SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	DO E	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	das da	
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(202) Outros Benefícios Assistenciais		10.000,00
3.1.90.16 .00.00.00 .00.0001	(205) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		70.000,00
11	SEC. MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	DA	
01	GABINETE SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	DO E	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	das da	
3.1.90.04 .00.00.00 .00.0001	(1110) Contratação por Tempo Determinado		20.000,00
3.1.90.13 .00.00.00 .00.0001	(1113) Obrigações Patronais		4.500,00
3.3.90.46 .00.00.00 .00.0001	(1125) Auxílio Alimentação		4.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01	GABINETE SECRETARIO UNIDADES SUBORDINADAS	DO E	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	das da	
3.1.90.16 .00.00.00 .00.0001	(1470) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		10.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$ 1.279.200,00 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

02	GABINETE DO PREFEITO	DO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
2.009	Manutenção das		

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13 .00.00.00 .00.0001	(4) Obrigações Patronais	5.000,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.015	Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica	
3.1.90.11 .00.00.00 .00.0001	(75) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
3.1.90.13 .00.00.00 .00.0001	(76) Obrigações Patronais	7.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.11 .00.00.00 .00.0001	(112) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.238	Manutenção do Departamento de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 .00.00.00 .00.0001	(130) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	39.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	

0.001	Pagamento da Dívida Interna	
3.2.90.21 .00.00.00 .00.0001	(141) Juros Sobre a Dívida por Contrato	220.000,00
4.6.90.71 .00.00.00 .00.0001	(144) Principal da Dívida por Contrato	545.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.221	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.91.13 .00.00.00 .00.0001	(156) Obrigações Patronais	50.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.11 .00.00.00 .00.0001	(203) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.11 .00.00.00 .00.0001	(1112) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.91.13 .00.00.00 .00.0001	(1113) Obrigações Patronais	25.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES SUBORDINADA S	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.04 .00.00.00 .00.0001	(1466) Contratação por Tempo Determinado	17.000,00
3.1.90.08 .00.00.00 .00.0001	(1467) Outros Benefícios Assistenciais	24.000,00
3.1.90.11 .00.00.00 .00.0001	(1468) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.400,00
3.1.91.13 .00.00.00 .00.0001	(1471) Obrigações Patronais	21.800,00
3.3.90.46 .00.00.00 .00.0001	(1479) Auxílio Alimentação	8.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de Julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 24 DE JULHO DE 2018

“Institui Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, do Complexo Habitacional Mario Roque Weis e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu

sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, de que trata a alínea “f”, do inciso V, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, para fins de Regularização Fundiária, a área denominada Complexo Habitacional Mario Roque Weis, neste Município, constituído por imóvel público municipal.

Parágrafo único. A área onde é instituída a ZEIS, é denominada Complexo Habitacional Mario Roque Weis, com área total de 45.546,50 m² (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta décímetros quadrados), e tem as dimensões e confrontações previstas na Matrícula nº 27.347 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Borja, conforme mapa de localização em anexo.

Art. 2º A área especificada nesta Lei está inserida no Programa de Regularização Fundiária do Município de São Borja, do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, em conjunto com a Comissão de Regularização Fundiária e de Apoio de Projetos Habitacionais, seguirá no que for aplicável as regras definidas na Lei Complementar nº 47 de 13 de setembro de 2010, que “Dispõe sobre Regularização Fundiária no Município e dá outras providências”.

Parágrafo único. Fica o Município de São Borja autorizado a fornecer a Concessão Especial para fins de moradia dos imóveis públicos dominiais localizados na área prevista nesta Lei, aos seus atuais ocupantes, que residam no local, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art. 3º A área instituída como ZEIS pela presente Lei é ocupada por população de baixa renda, tendo condições de habitabilidade.

Art. 4º Nas zonas arroladas no Anexo I, são definidos os seguintes regimes urbanísticos:

– **USOS:** Nestas Zonas serão definidos os Usos conforme artigo 15, §3º da Lei Municipal nº 08/97, Plano Diretor Municipal;

– **EDIFICAÇÕES:** As edificações obedecerão os seguintes critérios de intensidade de ocupação: IA = 1,0 (Índice de Aproveitamento); TO = 0,9 (Taxa de Ocupação);

– **RECUOS:** Nestas Zonas as edificações obedecerão os seguintes recuos:

a) Recuo de Frente: isento;

b) Recuo Laterais: isento de recuo lateral e de fundos, desde que não possua aberturas voltadas para as divisas. No caso de possuir aberturas deverá ser obedecido o Código de Obras.

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

§ 1º Destinação para áreas de uso público de no mínimo:

– 15%(quinze por cento) para abertura de ruas e passeios públicos;

– 20%(vinte por cento) para equipamentos comunitários e/ou áreas públicas.

§ 2º As áreas destinadas a equipamentos e usos públicos poderão estar inseridos fora do perímetro da ZEIS, em área de entorno imediato, num raio de distância de até 100(cem) metros.

Art. 5º O lote, poderá ter no máximo 300(trezentos) e mínimo de 125(cento e vinte e cinco) metros quadrados, com base no artigo 16 da Lei Complementar nº 47/2010.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB(www.saaborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.401, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.079	Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.52.	Equipamentos e Material	50.000,00

00.00.00.0	Permanente	
0.1003		

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Geral do Município:

09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
03	CIDADE MELHOR	
2.079	Fundo Municipal de Infra-Estrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00.00.1003	(574) Obras e Instalações	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.402, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Acrescenta metas ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017 – Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada ao Anexo II, da Lei Municipal nº 5.238, de 11 de agosto de 2017, Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021, a seguinte ação do Programa 0112 – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

PLANO PLURIANUAL (PPA) – 2018–2021

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 12.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL									
Programa de Governo: 0112 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL									
Descrição dos objetivos do programa: Alocação de recursos destinados a manutenção de novos estabelecimentos da Educação Infantil.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício –R\$– Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2274	Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos.	Manutenção de novos estabelecimentos destinados a educação infantil.	Verba		2018		0,00	900.500,00	900,00
Objetivos da Ação: Alocação de recursos destinados a manutenção de novos estabelecimentos da Educação Infantil.					2019		0,00	0,00	0,00
					2020		0,00	0,00	0,00
					2021		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	900.500,00	900,00

Art. 2º Fica acrescentada ao Anexo de Metas e Prioridades para 2018, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovado pela Lei Municipal nº 5.264, de 16 de outubro de 2017, a seguinte ação do Programa 0112 – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) – 2018

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS									
Órgão e Unidade Orçamentária: 12.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL									
Programa de Governo: 0112 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL									
Descrição dos objetivos do programa: Alocação de recursos destinados a manutenção de novos estabelecimentos da Educação Infantil.									
Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual:									
Indicador previsto no momento do planejamento:									
Indicador pretendido ao final do Plano:									
Cód. da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Preço Unitário	Meta		Custo Previsto p/ o exercício –R\$– Fontes de Financiamento		
					Ano	Quant. Física	Próprios	Terceiros	Total
2274	Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos.	Manutenção de novos estabelecimentos destinados a educação infantil.	Verba		2018		0,00	900.500,00	900,00
Objetivos da Ação: Alocação de recursos destinados a manutenção de novos estabelecimentos da Educação Infantil.					2019		0,00	0,00	0,00
					2020		0,00	0,00	0,00
					2021		0,00	0,00	0,00
Total da ação para os quatro exercícios							0,00	900.500,00	900,00

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

exercícios	50 0,00
------------	------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$900.500,00(novecentos mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.01 12.2.274	Manutenção da Educação Infantil – Novos Estabelecimentos	
3.1.90.04. 00.00.00. 00.1264	Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.08. 00.00.00. 00.1264	Outros Benefícios Assistenciais	100,00
3.1.90.11. 00.00.00. 00.1264	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3.1.90.13. 00.00.00. 00.1264	Obrigações Patronais	100.000,00
3.1.90.16. 00.00.00. 00.1264	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	100,00
3.1.91.13. 00.00.00. 00.1264	Obrigações Patronais	100,00
3.3.90.30. 00.00.00. 00.1264	Material de Consumo	100,00
3.3.90.39. 00.00.00. 00.1264	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.46. 00.00.00. 00.1264	Auxílio Alimentação	100.000,00

Art. 4º Os créditos a que se refere o Artigo 3º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1264 (Ações de Apoio Financeiro Novas Turmas Educ. Infantil), no valor de R\$900.500,00(novecentos mil e quinhentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.403, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Município de São Borja a celebrar Protocolo de Intenções com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Borja autorizado a celebrar Protocolo de Intenções com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, conforme Protocolo de Intenções anexo, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

Número 199



PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BORJA E O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Eduardo Bonotto, e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE**, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1.758, na cidade de São José dos Campos – SP, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão, CPF nº 34059784834 resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, com as seguintes condições:

OBJETO

Instalação em imóvel pertencente ao Município de São Borja de um radar meteorológico com vistas a ampliar e consolidar competências em previsão de tempo e clima e em mudanças ambientais globais, tendo em vista sua vasta experiência em monitoramento ambiental e das condições meteorológicas, através do projeto denominado Relâmpago (resumo anexo).

PRAZO

O prazo da parceria será do dia 01 de setembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual prazo.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Será de responsabilidade do Município de São Borja:

- I Espaço físico adequado às instalações do radar, em local que já possua vigilância 24 horas;

II Fornecimento de energia elétrica e acesso à rede mundial de computadores aos equipamentos instalados nas dependências descritas no item acima.
OBRIGAÇÕES DO INPE

1. Fazer as instalações dos equipamentos às suas expensas;
2. Cumprir com objeto do presente termo;
3. Disponibilizar à Defesa Civil do Município, bombeiros e outros órgãos públicos, dados e informações a fim de planejamento de atendimento à população em programas de prevenção aos efeitos das catástrofes naturais;
4. Reunir, em conjunto com a prefeitura, entidades, escolas, universidades, órgãos públicos, para debates, estudos e conhecimento do projeto durante sua vigência.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I Não haverá repasse financeiro entre as partes, inexistindo obrigações de natureza financeira entre elas;
- II Durante a vigência deste Protocolo de Intenções, as partes realização reuniões regulares buscando a troca de informações, pertinentes às áreas de interesse comum, com o objetivo de implantar e validar as condições climáticas da região.

São Borja, 04 de julho de 2018

Eduardo Bonotto
Prefeito

Ricardo Magnus Osório
Galvão

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

Diretor do INPE

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saaborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5.405, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$190.275,17 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$190.275,17 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1273	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1273	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.275,17

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1273 (FNDE – Apoio Financeiro aos entes que recebem FPM – MP 815/2018), no valor de R\$190.275,17 (cento e noventa mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de julho do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

LEI Nº 5.404, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 11.092,80 (onze mil, noventa e dois reais e oitenta centavos).”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de dezembro de 2017, no valor global de R\$11.092,80 (onze mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), com a seguinte classificação funcional e programática:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2.199	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.20.41.00.00.00.00.0001	Contribuições	11.092,80

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recurso para o seu atendimento a redução parcial no valor de R\$11.092,80 (onze mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), da seguinte dotação orçamentária do orçamento Geral do Municipal de São Borja:

11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2.198	Promoção AO Desporto e Lazer	
3.3.90.31.00.00.00.00.0001	(1261) Premiações Culturais	11.092,80

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 24 de julho do ano de 2018.

DIÁRIO OFICIAL

Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Publicado no Diário Oficial de São Borja,
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.766, de 20 de julho de 2018

Retifica o Decreto nº 14.824 de 23.07.13 de aposentadoria da Servidora GELSA MARIA PANASSOLO REBÉS, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, Matrícula nº 0344, conforme Decisão Judicial do Processo nº 9001159-74.2017.8.21.0030. Acrescente-se o percentual de 20% pela alfabetização, em seus proventos na inatividade.

O PREFEITO

MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 14.824 de 23.07.13, a contar desta data, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais e, reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas, conforme Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, à Servidora GELSA MARIA PANASSOLO REBÉS, Professora de Currículo por Atividades, Classe D, Nível 1, Matrícula nº 0344, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SMED, devendo perceber na inatividade, proventos integrais e mensais no valor de **R\$ 1.876,00** (um mil oitocentos e setenta e seis reais), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, composto por vencimento básico – R\$ 1.040,00 conforme Lei nº 4.500 de 05.01.12; por quarenta por cento (40%) relativos a oito (08) triênios, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 005/95; por vinte e cinco por cento (25%) de Adicional de Tempo de Serviço, conforme Artigos 97 e 98, da Lei Complementar nº 005/95; por gratificação de vinte por cento (20%) do básico do magistério pelo trabalho de alfabetização e, em conformidade com Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal e Artigo 44 da Lei nº 3.496 de 01.07.05 a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social do Município de São Borja – FPS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20.03.12.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018).

Eduardo Bonotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB(www.saoborja.rs.gov.br)

em:24/07/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

SMIESUST

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2018
São Borja, 24 de Julho de 2018

AVISO DE EXUMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Borja, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos Segurança e Trânsito, torna público aos parentes consanguíneos e/ou responsáveis, que realizará a exumação dos restos mortais de pessoas falecidas sepultadas em carneiras e lotes do município, localizadas no Cemitério Municipal Jardim da Paz e Nossa Senhora da Conceição, com prazos de arrendamentos vencidos, Caso os responsáveis não se manifestarem no prazo máximo de trinta dias a contar deste edital, os despojos serão trasladados para Ossario Geral.

É necessário se dirigir ao escritório localizado no Cemitério Municipal Jardim da Paz, apresentar documento do responsável ou de parentesco e atestado de óbito. De segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 12:00 das 14:00 às 17:30h. Informações: 3431-6838

SEPULTADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL JARDIM DA PAZ – CENTRO.

Lote nº 86 Quadra 05 Setor "C". Mirian Patricia Austria Nunes(22/01/2001) José Vedacil Soares Austria(27/03/2001) Adelaide Soares(21/05/2002)
Lote nº 55 Quadra 05 Setor "C". Andressa da Siva Escobar(31/03/1998)
Carneira nº 26 Bloco G-05 -Teodomiro de Lima(06/03/2007) Ubaldina Alves de Lima(15/12/2013)
Carneira nº 26 Bloco "M" - Diva Silva de Souza (14/06/2013)
Carneira nº 06 Bloco "M" - Jari Cardoso Cavalheiro(24/02/2013)
Carneira nº 11 Bloco G-06 - Egon Kuss(13/10/2012)
Carneira nº 40 Bloco Face A – Odil de Paula(20/10/2000)

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 199

São Borja, Terça-feira, 24 de julho de 2018

Carneira nº 07 Bloco "M" - Bolivar Borges Vargas(20/02/2013)
Carneira nº 39 Bloco D-02- Marina Cruz da Costa(04/08/2007)
Moacir da Costa(10/01/2011)
Carneira nº 09 Bloco "M" - Débora Maciel Braga(31/01/2013)
Carneira nº 20 Bloco F-03 –Maria Adelaides Pereira
Ribeiro(19/08/2011)
Carneira nº 16 Bloco F-03 –Novembrina Rocha dos
Santos(16/12/2014)
Carneira nº 21 Bloco "M" -Maria Cância Jovasque
Rodrigues(01/05/2013)

SEPULTADOS NO CEMITERIO MUNICIPAL NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO – PASSO

Carneira nº 21 Bloco 08 – Obaldo Machado(13/06/2008)
Carneira nº 21 Bloco 03 – Juan Aurelio Pineda(18/08/2010)
Carneira nº 21 Bloco 07 – Lira Terezinha Lencina de
Paula(19/12/2012)
Carneira nº 55 Bloco 10 – Enedina Rodrigues(24/08/2007)
Carneira nº 04 Bloco 05 – José Osório Soares(12/01/2010)
José Inocêncio Soares Abreu(28/09/2014)
Carneira nº 03 Bloco 06 – Maria Teonila Almeida
Castro(24/05/2012)
Carneira nº 66 Bloco 01 – Noé Michelin dos
Santos(17/06/2013)
Carneira nº 45 Bloco 06 – Terezinha Lurdes Marx(15/11/2009)
Carneira nº 40 Bloco 04 – Augusto Aires Martins(29/11/2012)
Carneira nº 14 Bloco 04 – Lia Terezinha Azevedo(16/04/2013)
Carneira nº 02 Bloco 05 – Valdetar Silva da Silva(07/02/2005)
Carneira nº 30 Bloco 04 – Miguel Galvao Almeida(25/02/2014)

Edson Damião de Melo Ribas
SMIESUST – Decreto 16.926/2017

SMPOP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 97/2018/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preço de materiais publicitários destinados a todas as secretarias. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 14/08/2018. A abertura dos envelopes iniciará às 9h do dia 14/08/2018. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, contatos pelo telefone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 24 de julho de 2018. Eduardo Bonotto - Prefeito.